

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício Nº 14/2026 - PMA/GAB

Em 18 de março de 2026.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
VEREADORA ANDREIA REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

N E S T A

Senhora Presidente,
Dignos Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026, que dispõe sobre a atualização da data-base dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anápolis, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa a presente proposição que tem por finalidade promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anápolis.

A medida observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, constituindo instrumento destinado à recomposição do poder aquisitivo das remunerações em razão das perdas inflacionárias verificadas no período.

Nesse sentido, o projeto propõe a atualização da data-base dos servidores municipais no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada entre janeiro e dezembro de 2025.

Com o objetivo de assegurar a responsabilidade fiscal e a adequada gestão das finanças públicas municipais, a implementação do reajuste será realizada de forma escalonada ao longo do exercício de 2026, mediante a aplicação de parcelas sucessivas, conforme estabelecido no texto da proposição legislativa.

Tal mecanismo permite compatibilizar a necessária recomposição inflacionária das remunerações dos servidores com a capacidade orçamentária e financeira do Município, observando-se os limites e condicionantes estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que a proposta foi instruída com estudo de impacto orçamentário-financeiro elaborado pela área técnica competente, bem como com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Economia quanto à adequação da medida às condições fiscais do Município.

Cumpra registrar, ainda, que a presente revisão geral anual alcança os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, excetuando-se os profissionais do magistério, os quais permanecem submetidos a regime remuneratório próprio disciplinado por legislação específica.

Dessa forma, a iniciativa busca assegurar tratamento isonômico aos servidores públicos

municipais, promover a recomposição inflacionária de suas remunerações e garantir a continuidade da política de valorização do serviço público, em consonância com os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da boa gestão administrativa.

Diante da relevância da matéria e de seus reflexos para a Administração Pública Municipal e para os servidores que a integram, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiante em sua análise e deliberação.

Por tais razões, solicitamos a tramitação da presente proposição em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Anápolis.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 20/03/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2284613** e o código CRC **FC754121**.

01101.00000126/2026-00

2284613v2

Centro 200 Sede da Prefeitura - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura -
- www.anapolis.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

Despacho Nº 16/2026 - SEMEC/GAB

Em 18 de março de 2026.

Considerando que os autos foram submetidos à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação por meio do qual a Diretoria de Folha de Pagamento, através do Despacho Nº 71/2026 - SEMAD/DIRFP 2282357 apresentou o respectivo estudo de impacto financeiro decorrente da implementação da atualização proposta 2282072 .

Após análise das informações constantes nos autos, especialmente do estudo técnico apresentado pela área competente, verifica-se que a despesa decorrente da medida encontra-se compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, não implicando ultrapassagem do limite prudencial de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Economia manifesta-se pela adequação orçamentária e financeira da proposta, não havendo óbice, sob o aspecto fiscal, à continuidade da tramitação da matéria.

Atenciosamente,

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

Secretário Municipal de Economia



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Olimpio Carneiro Tavares**, **Secretario(a)**, em 18/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2283182** e o código CRC **A3ED540E**.

PROJETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2026.

Dispõe sobre a atualização da data-base dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anápolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, referente à revisão geral anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período de janeiro/2025 a dezembro/2025.

§1º O reajuste previsto no caput será implementado de forma escalonada no exercício de 2026, mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

I – 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), com incidência a partir de 1º de março de 2026;

II – 2% (dois por cento), com incidência a partir de 1º de julho de 2026;

§2º Os percentuais previstos no §1º correspondem a parcelas do reajuste total estabelecido no caput e serão aplicados sempre sobre a remuneração vigente em dezembro de 2025.

§3º A aplicação do reajuste observará as faixas, níveis, classes e demais critérios remuneratórios previstos na legislação municipal que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município.

§ 4º Os valores retroativos em decorrência do reajuste serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, nas seguintes datas:

I – 30/04/2026;

II – 29/05/2026;

III – 30/06/2026;

IV – 31/07/2026;

V – 31/08/2026.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, exceto aos regidos pelo Estatuto do Magistério.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Márcio Aurélio Corrêa
Prefeito de Anápolis



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 24/03/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2299914** e o código CRC **2861BB55**.